



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 42, de 09 de novembro de 2010.

“Altera a referência salarial do emprego público municipal de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O valor do salário-base do emprego público municipal permanente de Agente Comunitário de Saúde, de provimento efetivo, passa a ser fixado pela referência salarial nº 011, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 36, de 24/02/2010.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos legais à data de 01/11/2010.

Trabiju, 09 de novembro de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária